



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**DECRETO Nº 5.652, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.024  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com embasamento na autorização contida na Lei Municipal 6.093, de 19 de setembro de 2024, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária do Departamento de Cultura, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.458,26 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), destinados a cobrir despesas com premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e material de consumo, classificados e codificados sob os números:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade Executora:** Departamento de Cultura

02.25.10 – 13.392.0514.2.514

3.3.90.31 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (Premiações Culturais) – Vínculo 05.100.0145.....R\$ 60.206,75  
- Superávit Financeiro

3.3.90.31 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (Premiações Culturais) - Vínculo 05.100.0145.....R\$ 2.843,43  
- Excesso de Arrecadação (Rendimento de Aplicação Financeira)

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Contratação direta) - Vínculo 05.100.0144.....R\$ 35.849,25  
- Superávit Financeiro

3.3.90.30 – mater.consumo - Vínculo 05.100.0147 (PNAB).....R\$ 2.558,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**  
**PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

**Parágrafo único** – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

Superávit financeiro.....	R\$	96.056,00
Excesso de arrecadação.....	R\$	2.843,43
Anulação.....	R\$	2.558,83
– natureza de despesa 3.3.90.31 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras Vínculo 05.100.0147 (PNAB)		

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 20 de setembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**